



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 – CPL/FECILCAM

### PROCESSO Nº 13.121/12

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2012, ÀS 10horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES da FECILCAM, NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 733-CENTRO – CAMPO MURÃO-PR.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor, Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto 4884 DE 10/06/2009 e através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 040/2010 de conformidade com a Lei 15.608/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006, bem como deste edital, torna pública a realização de licitação, **no dia 16/05/2012, às 10 horas**, na sala de reuniões da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, na modalidade **CONVITE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o Art. 37, lei 15.608/07, Inciso III, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de transportes rodoviários para a FECILCAM, na forma** descrita no anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O recebimento do Envelope “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” documentação de habilitação **“dar-se-á até às 9 horas, do dia 16/05/2012**, no setor de protocolo geral, no endereço acima indicado.

1.4 A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e Envelope “B” Documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado, **às 10 horas do dia 16/05/2012**.

1.5 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por assinatura de Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando a interposição de recurso da fase de proposta de preço e habilitação, proceder-se-ão os trabalhos.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresas especializadas visando Registro de Preços para a prestação de serviços de transportes rodoviários de passageiros pelo período de um ano**, de acordo com as necessidades da FECILCAM, conforme condições, especificações, valores e estimativas constantes no Anexo I



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

### 2.2.1 Dotação Orçamentária: 4546.0008.2218.0008.3390.3004-FONTE 100/250

2.2.2 As despesas originadas com a contratação dos referidos serviços serão liquidadas pela FECILCAM obedecendo aos critérios da necessidade, conveniência, adequabilidade, emergência e economicidade, de acordo com a programação de recursos disponibilizados pela administração pública, observados critérios de disponibilidade financeira a cada período de liberação e aplicação de recursos para a referida rubrica orçamentária.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, as empresas jurídicas que exerçam atividades inerentes ao objeto deste edital e interessados que preencham as condições exigidas .

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**À**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM**  
**PROCESSO Nº 13.121/12**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 01/12 - CPL**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**  
**INDICAÇÃO SE ME OU EPP**  
 -----

**À**  
**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM**  
**PROCESSO Nº 13.121/12**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/12 - CPL**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

4.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

4.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à comissão de licitação na data e hora de abertura dos envelopes A.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.1** - Os preços para a execução dos serviços deverão ser cotados pelos proponentes considerando o valor máximo unitário do quilômetro rodado dos itens 2 à 4 e valor máximo para o item 1, já fixados no Anexo I, estando inclusos toda e qualquer incidência de impostos, alimentação e pernoite de funcionários ou motoristas da empresa (ocorridos durante as viagens), despesas com mão-de-obra, combustível, pedágio (conforme for o caso), fornecimento de serviços e materiais necessários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, custos administrativos, comissões, lucros, encargos, taxas, tributos, ou outros custos.

**5.1** *As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.*

**5.2** *As propostas deverão considerar o prazo 1 ano para a realização dos serviços , contados a partir da assinatura do contrato.*

**5.2** *Serão desclassificadas as propostas que:*

5.2.1 Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

**5.3** *A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a licitante:*

5.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

5.3.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.3.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

**5.4** *As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.*



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**5.5 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.**

**5.6 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.**

**5.7 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

6.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

### **6.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica**

Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO II);

### **6.1.2 – Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**

j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO V);

l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO IX);

### **6.1.3 – Comprovação de qualificação técnica**

a) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VII);

c) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);

d) certificado emitido pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem), atestando que a empresa se encontra apta a prestar os serviços de transporte relativos ao(s) lote(s) em que esta esteja participando (Anexo I.b - Itens 01 à 06), do presente edital de licitação;

e) certificado emitido pela ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), atestando que a empresa se encontra apta a prestar os serviços de transporte relativos ao(s) lote(s) em que esta esteja participando (Anexo I.b - Itens 01 à 06), do presente edital de licitação.

**6.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**

a) **no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.**

b) **as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

c) **havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a**



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.3.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.**

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 – PROCEDIMENTOS E CREDECIMENTO**

7.1 Na data, horário e local mencionado no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, **COM A PRESENÇA NÃO OBRIGATÓRIA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA EMPRESA CONFORME CARTA DE CREDENCIAMENTO**, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito à indenização. Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

### **7.1.2 Credenciamento**

7.1.2.1 Aos proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Modelo Anexo I), devendo ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de identidade ou documento equivalente, bem como os atos constitutivos do licitante.

7.1.2.2 A não apresentação, incorreção das credenciais ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão pública, inclusive interpor recursos.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

7.1.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

### 7.1.3 Procedimentos

7.1.3.1 - Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta COMERCIAL dos proponentes, sendo que o proponente que apresentar o “menor preço por km rodado, no caso dos itens 2, 3 e 4 e menor preço para o item 1, será considerado o vencedor nesta primeira etapa. Na seqüência será aberto o envelope “B” do vencedor para averiguar a referida “Documentação de Habilitação” exigida no item 6 do Edital . Caso o proponente classificado em primeiro lugar esteja irregular no item “Habilitação” passaremos para a abertura do envelope “b” do segundo colocado e assim sucessivamente, até que possa ser declarado o vencedor do certame.

7.1.3.2 – O Envelope B, também ficará anexo ao processo licitatório para eventual averiguação caso seja necessário.

7.1.3.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

7.1.3.4 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 em seus Art. 42 a 49 o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

7.1.3.5 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido feita por ME ou EPP. Se a melhor proposta for de ME ou EPP, esta será automaticamente declarada vencedora do certame. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem entre os 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**7.1.3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão.**

7.1.3.8 - A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.

7.1.3.9 - Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem CRESCENTE dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto na Lei 15.608, artigo 86 em seus incisos I e II.

## **9 – CRITÉRIOS PARA REJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

9.2 Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela empresa, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. Em caso de ocorrência de variação substancial no preço do insumo Combustível, com uma possível variação dos serviços licitados, seja ela para maior ou menor valor do apresentado pela empresa, não poderá ser diferente dos índices fixados pelo Órgão Fiscalizador de Combustíveis Brasileiro, Agência Nacional de Combustíveis ou Órgão do Governo Federal que substituir a ANC, para fixação de preços do petróleo.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Após a homologação e adjudicação dos objetos aos seus respectivos vencedores, a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será feita mediante instrumento contratual o qual deverá ser assinado pelas partes.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

10.2 A solicitação dos serviços será feita pela FECILCAM, sempre quando houver a necessidade, através ofício enviado pela Pró-Diretoria de Gestão, à empresa vencedora de cada lote.

**10.3 O ponto de partida e de chegada para início e término dos serviços de transportes será única e exclusivamente a Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR Campus de Campo Mourão (FECILCAM), passando a quilometragem a ser contada e efetivamente encerrada tendo como base apenas o ponto acima citado.**

10.4 Quando da prestação dos serviços, os passageiros deverão ser apanhados e entregues nos locais que lhes sejam mais convenientes, conforme a necessidade.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

11.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**11.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**

**Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 – Centro – Campo Mourão – Paraná - CNPJ: 75.365.387/0001-89.**

11.1.2 Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do serviço prestado, à Setor Financeira da FECILCAM, além da relação de passageiros (conforme sub-item 12.1.11), constando data da viagem, nome completo dos passageiros, RG e respectiva assinatura, visando assim o cumprimento do disposto no sub-item anterior.

**11.1.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado, constando o destino, a quantidade de quilômetros percorridos, data e horário de saída e chegada da viagem, placa do veículo e nome do motorista.**

11.2 – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, até o máximo de 2% do valor contratual.

11.3 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação **orçamentária 4546.0008.4133.0008.3390.3951-DIVERSAS FONTES.**

11.4 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**12.1 - À CONTRATADA compete:**

**12.1.1 - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações na prestação dos serviços de**



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

transporte para a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas em edital. Caso ocorra mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a Contratante a comunicação imediata para a empresa contratada, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra mudança de data ou horário para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da Contratante.

**12.1.2 - Executar os serviços de transportes conforme as necessidades da CONTRATANTE, necessidades estas que serão analisadas única e exclusivamente pela CONTRATANTE, e as que forem autorizadas pela CONTRATANTE serão solicitadas através da Pró-diretoria de gestão da FECILCAM, deverá ainda manter veículos e motoristas à disposição sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, atendendo às necessidades desta, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o solicitado. É vedada à CONTRATADA a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação (conforme especificado em cada item) para execução dos serviços constantes deste edital, sendo que ao ser contatada pela CONTRATANTE para realização dos serviços de transporte, caberá por parte da CONTRATADA o envio prévio de orçamento para a viagem, além da cópia da documentação do veículo que será utilizado para execução dos serviços.**

**12.1.3 –** Manter os veículos à serem utilizados em perfeito funcionamento, dispensando-lhes os cuidados referentes à limpeza, manutenção preventiva, revisões, e com todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei, tais como: pneu socorro, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo e cinto de segurança. Além desses, os veículos deverão ter sistema de ar condicionado e bancos reclináveis (sendo que o sistema de reclinção deve ser individual por banco), se exigido conforme disposto no Anexo I.b.

**12.1.4 -** Efetuar os pagamentos de toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparação dos veículos, bem como as decorrentes de gastos com combustível, óleo lubrificante, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correndo os pagamentos única e exclusivamente por parte da CONTRATADA.

**12.1.5 -** Entregar à CONTRATANTE, caso esta assim o desejar, cópias xerográficas autenticadas das documentações pertinentes aos veículos, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldadas e em perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendentes, devendo inclusive manter seguro total dos veículos em dia, referente à acidentes pessoais e/ou de terceiros.

**12.1.6 –** Assumir, quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso dos veículos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que por ventura venham a envolver os veículos, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência do contrato.

**12.1.7 –** Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I.b (Itens 01 à 06) deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos desta licitação.

**12.1.8** - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à alimentação e pernoite, por exemplo, ocorridos durante as viagens.

**12.1.9** - Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

**12.1.10** – Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados no mês a que disser respeito.

**12.1.11** - Anexar ao(s) documento(s) fiscal(is), relação de passageiros (conforme lista a ser repassada previamente pela CONTRATANTE), constando data da viagem, nome completo dos passageiros, RG e espaço para assinatura. Caberá ainda à CONTRATADA, no momento do embarque no veículo, realizar a coleta das assinaturas dos passageiros que efetivamente utilizarão os serviços de transporte, realizando possíveis inclusões/exclusões, conforme o caso.

**12.1.12** – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de veículos, equipamentos, materiais e/ou instalações.

**12.1.13** - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**16.1.14** – A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto desta Licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela FECILCAM.

**12.1.15** – A empresa contratada compromete-se a executar os serviços objeto da presente licitação nas datas, horários e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao serviço solicitado.

**12.1.16** - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo inclusive providenciar a acessibilidade ao veículo de transporte à portadores de necessidades especiais.

**12.1.17** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**12.1.18** - Quando o trajeto envolver rodovia pedagiada, a CONTRATADA será a responsável exclusiva pelos pagamentos das taxas de pedágio

**12.2** – Já à CONTRATANTE caberá

**12.2.1** - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

**12.2.2** - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

**12.2.3** - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

**12.2.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 14, do presente edital.

**12.2.5** - Cumprir as normas de segurança e trânsito relativas a esta, pertinentes aos serviços licitados.

**12.2.6** – Repassar à CONTRATADA, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque, relação de passageiros que utilizarão os serviços de transporte, constando nome completo, RG e espaço para coleta de assinatura.

### **13 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**13.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE que lhes sejam prestados os serviços objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**13.2** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) utilizar adequadamente os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, para os fins a que tenham sido projetados.

**13.3** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto do contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

#### **14 – DO PRAZO DE VALIDADE**

**14.1** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

#### **15 – RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

**15.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

**15.2** – Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.302-100 – Campo Mourão - Paraná, Fax (44) 3518-1828.

**15.3** - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

**15.4** - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.5** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**15.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.7** - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

**15.8** - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

**15.9** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.10** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## 16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição dos serviços
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia;
Anexo V	Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
Anexo VI	Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Microempresa – Me, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo X	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XI	Modelo Minuta de Contrato

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 de Segunda a sexta-feira CEP 87.303-100, Fax -fone (0 44) 3518-1880

Campo Mourão, 07 de maio de 2012

-----  
Éder Rogério Stela  
Presidente CPL  
Portaria 040/2010-D



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 13.121/12**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR VIAGEM
01	<b>Viagens para os arredores do Município</b> – Transporte de acadêmicos da UNESPAR/FECILCAM, contemplando ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros (tipo urbano) e seguro para passageiros. Os trajetos rodados serão em estrada de chão com eventual percurso em pavimentação asfáltica, abrangendo localidades na região do município de Campo Mourão, até 60 km rodados.	400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor máximo por quilômetro rodado
02	<b>Viagens Intermunicipais com ônibus rodoviário (rodovias sem pedágio)</b> – Transporte de servidores e/ou acadêmicos da UNESPAR/FECILCAM, contemplando ônibus rodoviário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 passageiros e seguro para passageiros, bancos reclináveis e documentação para viagens intermunicipais. Os trajetos rodados serão em rodovias com pavimentação asfáltica com eventual percurso em estrada de chão , perfazendo de 50 a 200 km rodados.	3,25

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor máximo por quilômetro rodado
03	<b>Viagens Intermunicipais com ônibus rodoviário (rodovias com pedágio)</b> – Transporte de servidores e/ou acadêmicos da UNESPAR/FECILCAM, contemplando ônibus executivo intermunicipal, com capacidade mínima de 42 passageiros, com banheiro, seguro para passageiros, bancos reclináveis, sistema de ar condicionado e documentação para viagens intermunicipais, com até 10 anos de fabricação. Os trajetos rodados serão em rodovias com pavimentação asfáltica com eventual percurso em estrada de chão , perfazendo o mínimo 200 km rodados.	3,10



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor máximo por quilômetro rodado
04	<p><b>Viagens Estaduais/Interestaduais com ônibus leito turismo</b>            – Transporte de servidores e/ou acadêmicos da UNESPAR/FECILCAM, contemplando ônibus rodoviário interestadual, semi-leito, com capacidade mínima de 32 passageiros, com banheiro, seguro para passageiros, bancos reclináveis, sistema de ar condicionado e documentação para viagens intermunicipais, com até 10 anos de fabricação</p>	3,30



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 PROCESSO Nº 13.121/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.....portador da Cédula de Identidade sob n.º .....e CPF sob n ..... , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 01/2012, instaurada pela FECILCAM, através do Processo Nº 13.121/12.

Na qualidade de representante legal da empresa..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de Interposição de Recurso.

CAMPO MOURÃO, ..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

R.G : .....

C.P.F : .....



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

### ANEXO III

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 PROCESSO Nº 13.121/12

À Comissão de Licitação da FECILCAM

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N.º 01/2012, processo nº 13.121/12 instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAMPO MOURÃO, de 2012

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente  
R.G :  
C.P.F :



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 13.121/12**

**TERMO DE RENÚNCIA  
(Opcional)**

A proponente abaixo assinada, participante da modalidade CONVITE N.º 01/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordo com prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

CAMPO MOURÃO, de \_\_\_\_\_ de 2012.

.....  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
R.G : \_\_\_\_\_  
C.P.F : \_\_\_\_\_



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 13.121/12**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de CONVITE n.º 01/12, Processo n.º 13.121/12, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 16 de agosto de 2007, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## ANEXO VI

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 PROCESSO Nº 13.121/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 01/12, Processo n.º 13.121/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## ANEXO VII

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 PROCESSO Nº 13.121/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE n.º 01/12, Processo nº 13.121/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## ANEXO VIII

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 Processo Nº 13.121/12

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 01/12, Processo Nº 13.121/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012  
PROCESSO Nº 13.121/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP  
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO:.....  
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 01/2012 – Processo Nº 13.121/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**ANEXO X**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12**

**PROPOSTA COMERCIAL - MODELO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR VIAGEM
01		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO
02		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR KM RODADO
03		

Obs: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

Concordamos com todas as condições do Edital.

....., ..... de..... de 2012

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## ANEXO XI

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM E .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Comendador Norberto Marcondes n.º 733, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Antonio Carlos Aleixo portador do CPF nº 544.114.919-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à....., cidade.Campo Mourão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Diretor, Sr(A)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº .....e RG nº ....., com endereço comercial na ..... a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 15.608/07, e subsidiariamente lei 8666/93 de 21/06/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE 01/2012, pelos termos da proposta da contratada datada de .....e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviços de transportes rodoviários de passageiros à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, em conformidade com o constante no edital de licitação Convite 01/2012, parte integrante do presente Instrumento.

#### Parágrafo único –

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite nº **001/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

##### Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pela Pró-Diretoria de Gestão. Os pagamentos serão efetuados em relação às importâncias constantes dos documentos fiscais apresentados e atestados pelo solicitante, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados. Não serão efetuados, sob



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

nenhuma hipótese, quaisquer tipo de pagamentos diretamente à outra empresa que não seja a CONTRATADA neste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Os respectivos documentos fiscais dos serviços efetuados, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do serviço prestado, ao Setor Financeiro da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, além da relação de passageiros (conforme Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava deste Contrato), constando data da viagem, nome completo dos passageiros, RG e respectiva assinatura, visando assim o cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente, por serviço prestado, constando o destino, a quantidade de quilômetros percorridos, data e horário de saída e chegada da viagem, placa do veículo e nome do motorista.

#### **Parágrafo Quarto**

**Já com relação aos serviços do presente contrato, também caberá à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).**

#### **Parágrafo Quinto**

**Solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores. Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.**

#### **Parágrafo Sexto**

Havendo erros no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o mesmo ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

#### **Parágrafo Sétimo**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Oitavo**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4546.4133.0008., Rubrica 33.90.39, nas diversas Fontes de Recursos.

#### **Parágrafo Nono**

Os documentos fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) mediante a licitação realizada.

#### **Parágrafo Décimo**

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes da Cláusula Terceira deste Contrato. **Caberá ainda à(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

**R\$**

#### **Parágrafo Único**

As quantidades referem-se ao total previsto para o período, sendo que as contratações serão de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

##### **Parágrafo Primeiro**

**O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.**

##### **Parágrafo Segundo**

Poderão as partes rever as condições da proposta apresentada pela CONTRATADA, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. Em caso de ocorrência de variação substancial no preço do insumo Combustível, com uma possível variação dos serviços licitados, seja ela para maior ou menor valor do apresentado pela CONTRATADA, não poderá ser diferente dos índices fixados pelo Órgão Fiscalizador de Combustíveis Brasileiro, Agência Nacional de Combustíveis ou Órgão do Governo Federal que substituir a ANC, para fixação de preços do petróleo.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE**

### **Parágrafo Primeiro**

O prazo de vigência deste contrato visando à execução do objeto constante da Cláusula Terceira, à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE que lhes sejam prestados os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução deste Contrato ou instrumento equivalente;
- c) utilizar adequadamente os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, para os fins a que tenham sido projetados.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste Contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato ou instrumento equivalente;
- c) manter durante toda a execução deste contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços somente deverão ser executados pela(s) CONTRATADA(S) quando da emissão, pela Divisão Compras da FECILCAM, de Ordem de Serviço, seguindo o disposto no presente termo contratual.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os serviços propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

### **Parágrafo Terceiro**



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

Quando da prestação dos serviços, os passageiros deverão ser apanhados e entregues nos locais que lhes sejam mais convenientes, conforme a necessidade.

#### **Parágrafo Quarto**

**O ponto de partida e de chegada para início e término dos serviços de transportes será única e exclusivamente a Unidade Administrativa da Faculdade Estadual de Ciências de Letras de Campo Mourão - FECILCAM, passando a quilometragem a ser contada e efetivamente encerrada tendo como base apenas o ponto acima citado.**

#### **Parágrafo Quinto**

A Faculdade Estadual de Ciências de Letras de Campo Mourão - FECILCAM pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

#### **Parágrafo Sexto**

Caberá ainda à CONTRATADA, na execução deste contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destruam a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

#### **Parágrafo Sétimo**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e execução

#### **Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente, devendo os serviços serem novamente executados, se for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

À CONTRATADA compete:

#### **Parágrafo Primeiro**



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

Total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações na prestação dos serviços de transporte para a CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos serviços contratados, sob pena das sanções previstas neste contrato. Caso ocorra mudança nos cronogramas pré-estabelecidos pela ocorrência de algum fato inesperado, caberá a CONTRATANTE a comunicação imediata para a CONTRATADA, com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da prestação do serviço, visando seu cancelamento imediato, sendo que caso ocorra mudança de data ou horário para o início e término da prestação do serviço, não caberá qualquer tipo de pagamento ou indenização por parte da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

Executar os serviços de transportes conforme as necessidades da CONTRATANTE, necessidades estas que serão analisadas única e exclusivamente pela CONTRATANTE, e as que forem autorizadas pela CONTRATANTE serão solicitadas através da Pró-Diretoria de Gestão da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM. A CONTRATADA deverá ainda manter veículos e motoristas à disposição sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer horário, inclusive sábados, domingos e feriados, atendendo às necessidades desta, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o solicitado. **É vedada à CONTRATADA a utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação (conforme especificado em cada item) para execução dos serviços constantes deste edital, sendo que ao ser contatada pela CONTRATANTE para realização dos serviços de transporte, caberá por parte da CONTRATADA o envio prévio de orçamento para a viagem, além da cópia da documentação do veículo que será utilizado para execução dos serviços.**

#### **Parágrafo Terceiro**

**Manter os veículos à serem utilizados em perfeito funcionamento, dispensando-lhes os cuidados referentes à limpeza, manutenção preventiva, revisões, e com todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei, tais como: pneu socorro, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo e cinto de segurança. Além desses, os veículos deverão ter sistema de ar condicionado e bancos reclináveis (sendo que o sistema de reclinção deve ser individual por banco), se exigido conforme Cláusula Terceira do presente contrato.**

#### **Parágrafo Quarto**

Efetuar os pagamentos de toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparação dos veículos, bem como as decorrentes de gastos com combustível, óleo lubrificante, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correndo os pagamentos única e exclusivamente por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Quinto**

Entregar à CONTRATANTE, caso esta assim o desejar, cópias xerográficas autenticadas das documentações pertinentes aos veículos, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldadas e em perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendentes, devendo inclusive manter seguro total dos veículos em dia, referente à acidentes pessoais e/ou de terceiros.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

#### **Parágrafo Sexto**

Assumir, quando da assinatura deste contrato de prestação de serviços, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso dos veículos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que por ventura venham a envolver os veículos, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência deste contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar este contrato, as tarefas descritas na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos deste contrato.

#### **Parágrafo Oitavo**

Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência desta contratação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à alimentação e pernoite, por exemplo, ocorridos durante as viagens.

#### **Parágrafo Nono**

Promover a substituição imediata de funcionários postos a serviço da CONTRATANTE sempre que, por qualquer motivo, esta assim desejar e se manifestar expressamente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa, mesmo que esta tenha sido promovida por vontade da CONTRATANTE, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

#### **Parágrafo Décimo**

Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, no valor dos serviços prestados no mês a que disser respeito.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Anexar ao(s) documento(s) fiscal(is), relação de passageiros (conforme lista a ser repassada previamente pela CONTRATANTE), constando data da viagem, nome completo dos passageiros, RG e espaço para assinatura. Caberá ainda à CONTRATADA, no momento do embarque no veículo, realizar a coleta das assinaturas dos passageiros que efetivamente utilizarão os serviços de transporte, realizando possíveis inclusões/exclusões, conforme o caso.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de veículos, equipamentos, materiais e/ou instalações.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

**Parágrafo Décimo Quarto**

A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os serviços objeto deste contrato, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Quinto**

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto do presente contrato nas datas, horários e condições solicitadas pela CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da CONTRATADA, quanto ao serviço solicitado.

**Parágrafo Décimo Sexto**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo inclusive providenciar a acessibilidade ao veículo de transporte à portadores de necessidades especiais

**Parágrafo Décimo Sétimo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, devendo os serviços serem imediatamente executados.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

Quando o trajeto envolver rodovia pedagiada, a CONTRATADA será a responsável exclusiva pelos pagamentos das taxas de pedágio.

Já à CONTRATANTE caberá:

**Parágrafo Primeiro**

Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro**

Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

**Parágrafo Quarto**

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos na Cláusula Segunda, do presente contrato.

**Parágrafo Quinto**

Cumprir as normas de segurança e trânsito relativas a esta, pertinentes aos serviços prestados.

**Parágrafo Sexto**

Repassar à CONTRATADA, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque, relação de passageiros que utilizarão os serviços de transporte, constando nome completo, RG e espaço para coleta de assinatura.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

## **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do presente contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a CONTRATADA, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **Parágrafo Terceiro**

Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

### **Parágrafo Quarto**

Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

### **Parágrafo Primeiro**

A quantidade de quilômetros anuais indicados no parágrafo acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e portanto não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da CONTRATANTE, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA mediante o objeto licitado, sendo que as requisições dos serviços serão solicitadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

### **Parágrafo Primeiro**

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o presente contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

### Parágrafo Terceiro

Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) a sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

### Parágrafo Quarto

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre a quilometragem relativa às viagens solicitadas, por hora excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

### Parágrafo Quinto

O atraso superior a 36 (trinta e seis) horas após a solicitação da CONTRATANTE, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente Contrato, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

- a) realizada a execução dos serviços com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c) a aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Quarto desta Cláusula, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- d) as multas previstas no parágrafo citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- e) a sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### Parágrafo Sexto

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial deste contrato ou instrumento equivalente, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a



CONVITE Nº 01/2012 – PROCESSO Nº 13.121/12

20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado de viagens constantes do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Sétimo**

As sanções administrativas previstas nesta Cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações.

**Parágrafo Oitavo**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão , de de 2012.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: